



Despacho

Tendo em consideração:

1. A apresentação pelas empresas “Tecnovia Açores, Sociedade de Empreitadas, S.A.”, “José Artur Cruz Leal, SU, Lda.” e “Transjet – Construções e Transportes, Lda.” de listas de erros e omissões relativas ao concurso de “Reforço do Abastecimento de Água ao Lugar da Ponta Ruiva, Freguesia dos Cedros, Concelho de Santa Cruz das Flores, Ilha das Flores, Açores”.
2. Que, de acordo com o n.º 3 do artigo 61º do Código da Contratação Pública, a apresentação de listas de erros e omissões suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão da Câmara Municipal sobre as referidas listas ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.
3. Que, por tratar-se de questões técnicas, foi solicitado parecer ao autor do projeto de execução, para que a entidade adjudicante possa pronunciar-se de forma fundamentada, tendo concluído que não deveriam ser aceites nenhuma das listas de erros e omissões apresentadas.
4. Que a Câmara Municipal, de acordo com o n.º 5 do artigo 61º do Código da Contratação Pública tem de se pronunciar pela aceitação ou rejeição dos erros e omissões até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que não forem expressamente aceites.

Determino, ao abrigo do disposto no n.º 5 artigo 61º do Código dos Contratos Públicos, que seja cumprido o parecer do autor do projeto de execução sobre as listas de erros e omissões apresentados por interessados no concurso e que, na data de publicitação do presente despacho, cesse também a suspensão do prazo fixado para a apresentação de propostas.

Determino ainda, de acordo com o n.º 7 do mesmo artigo, que a decisão sobre as listas de erros e omissões apresentadas por interessados no concurso seja junto às peças do procedimento, que sejam notificados todos os interessados e seja publicitada no sítio de internet da entidade adjudicante em <http://cmscflores.pt/>



As decisões foram tomadas ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e deverão ser sujeitas a ratificação pela Câmara Municipal, na sua próxima reunião.

Paços do Concelho, 19 de junho de 2015

O Presidente da Câmara

José Carlos Pimentel Mendes